



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 810/98

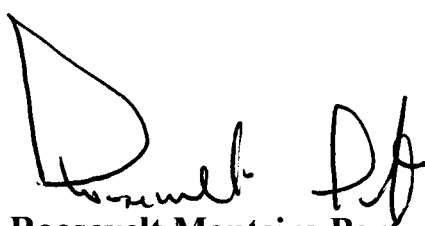
**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA QUE
ESPECIFICA NO DISTRITO DA CIDADE.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar o nome de "**JASON BARBOSA DA SILVA**", à Rua que foi aberta recentemente ao lado da Escola Municipal Israel Pinheiro - CAIC, bairro Mangabeira, nesta cidade.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 24 de agosto de 1998.



Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal



Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Administração